



**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**  
**CNPJ: 11.464.302/0001-37**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA-PE.**

Aos vinte e seis dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte, às nove horas e quinze minutos, no Plenário Felipe de Souza Leite, à Rua Monsenhor Rabelo s/n, deu-se uma reunião da Comissão de Finanças e Orçamento, convocada pelos 1º e 2º Relatores, Vereador Antônio Valmir Batista Tunú e Idelbrando Valdevino da Silva, respectivamente, presente, também, o Presidente Vereador José Orlando Ferreira, para tratar do assunto relacionado ao Processo TCE-PE 16100058-7, Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2015, onde o Primeiro Relator Vereador Antônio Valmir Batista Tunú expôs o motivo da convocação da reunião, explicitando que a comissão deveria ter votado o parecer apresentado pela relatoria em 16 de junho de 2020, sobre as referidas contas, na última reunião da comissão realizada no dia 23 de junho de 2020, conforme ficou deliberado na sessão ordinária do dia 22 de junho de 2020, no entanto o que ocorreu foi a tentativa da presidência dessa comissão em fazer uma manobra para ganhar tempo e protelar a votação das referidas contas por essa Casa de Leis, distribuindo o processo para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em afronta ao que determina o art. 77 do Regimento Interno e, por isso, a necessidade de se votar nesta Comissão de Finanças e Orçamento, o parecer apresentado tempestivamente por esse Relator, após sua manifestação inicial, foi facultada a palavra ao procurador do Município Dr. Jonathan do Nascimento Oliveira, sob protesto do Presidente que solicitou que fosse apresentada procuração assinada pelos vereadores Antonio Valmir e Idelbrando, para que o procurador municipal pudesse se manifestar, o que foi rechaçado pelos demais membros da Comissão. Com a palavra o Dr. Jonathan Oliveira, este fez a leitura de alguns artigos do Regimento Interno, mais especificamente do art. 77 e 206, que são enfáticos a estabelecer que somente à Comissão de Finanças e Orçamento será distribuído as contas do Executivo, sendo vedado solicitar a audiência de outra Comissão, afirmando que não caberia a distribuição ou qualquer manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, como determinou o presidente da Comissão de Finanças e Orçamento na reunião do dia 23 de junho de 2020, depois da manifestação do Procurador Municipal o Presidente José Orlando se ausentou da Reunião afirmando que teria encerrado a mesma, no entanto sem deliberar sobre o parecer apresentado pela

Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro  
Tuparetama – PE CEP: 56760-000  
FONE/FAX (87) 3828-1148  
cmaradevereadores@yahoo.com.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**  
**CNPJ: 11.464.302/0001-37**

relatoria, fato que nos obrigou a dar continuidade a reunião onde foi feito a leitura do parecer dessa Relatoria que foi em conformidade com o parecer Prévio do TCE-PE pela Rejeição das Contas do Executivo Municipal, exercício 2015, em seguida foi colocada em votação sendo aprovada por dois votos favoráveis ao parecer da Comissão e uma abstenção, sendo então aprovado o parecer, bem como o projeto de Decreto Legislativo pela rejeição da Consta do Executivo Municipal, Exercício 2015 de responsabilidade do gestor Edvan Cesar Pessoa da Silva, nada mais constou a registrar-se, encerrou-se a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente ata que será assinada pelos Srs. Vereadores componentes da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores de Tuparetama - PE, que estavam presentes. Antônio Valmir Batista Tunú e Idelbrando Valdevino da Silva.

*Antônio Valmir Batista Tunú* *Idelbrando Valdevino da Silva*



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTA ANDRADE DE LIMA LEITE  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: ec610c9f-107a-45f3-9d9c-6f1748de0004





*Ata da reunião da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama - PE.*

*Aos vinte e três dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, às nove horas da manhã, no Plenário da Câmara de Vereadores, à Rua Monsenhor Rabelo s/n, na presidência do Sr. José Orlando Ferreira, para tratar de assunto relacionado ao Processo TCE PE 16100058-7, Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2015, onde Sr. Presidente cita já se que reuniu com os demais membros no dia 15, onde apresentou o pedido de prazo por mais quinze dias para defesa do ex-gestor, tendo então o seu pedido rejeitado, indagando ainda qual réu não tem direito de defesa, e como foi perdido o prazo remete o processo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, porque era pra ter resolvido da melhor maneira possível, considerando que deve ser considerada a pausa em virtude da pandemia, pra piorar, o parecer foi feito na prefeitura e o colega vereador ainda usou de má fé entregando-lhe já aberto no local da assinatura, talvez para lhe induzir ao erro, quando deveria ser feito somente após o parecer da presidência, então pela perda do prazo regimental será automaticamente remetido à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com a palavra, o Sr. Relator Idelbrando Valdevino da Silva discorda, acreditando que o tempo correu, mas já foi feito o parecer e seja submetido à votação, o Sr. Relator Antonio Valmir Batista Tunú alerta que o tempo foi suficiente pra apresentar a defesa, entendendo essa pausa justamente como manobra pra se ganhar tempo, vencido no dia 08 de junho, e portanto no dia 16 já entregaram parecer como relatores, não devendo ir de encontro ao recomendado pelo Tribunal de Contas, então pede que se submeta a votação agora, como também as contas na próxima sessão, com a palavra, o Dr. Ozael Felix de Siqueira, presente à reunião, cita que os Vereadores estão corretos, e que devem ser seguidos os trâmites, no entanto discorda da restrita obediência ao Tribunal de Contas, por se tratar o Legislativo de um poder independente, então não é obrigado seguir e não entende que o parecer tenha chegado antes dessa reunião, que seria justamente para ver o rumo do processo, embora seu voto já tenha poder vinculativo de parecer, mas lhe parece que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação suscitou o direito, de acordo com o art. 77 do Regimento Interno, então entende juridicamente que os autos devem ser remetidos agora, haja vista a Comissão de Finanças e Orçamento ter perdido o prazo, o Sr. Relator Idelbrando Valdevino da Silva alerta que o rito já está bem alinhado, existe o parecer,*



então não há mais o que protelar, o Sr. Presidente alega que os Srs. relatores estão se apegando aos prazos no tempo da pandemia, quando o Estado inteiro parou, então como alertam, se for encontrado o direito tudo bem, agora se há o direito regimental à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que seja feito, o Sr. Relator Antonio Valmir Batista Tunú declara que mesmo dando os quinze dias de prazo não resolvia, porque já entendemos a manobra, e no caso entraremos com Mandado de Segurança, o Sr. presidente relata que seja feito, só que daqui pra frente é com a Comissão de Justiça e Redação, dentro do seu direito, porque o Regimento Interno lhe permite, os Srs. Relatores pedem o registro em atas que não aceitam a fala da presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Vereadora Priscilla Leite Menezes, que cita o Regimento Interno no art. 77, devendo o processo em debate ser direcionado a esta comissão, dada à inércia da Comissão de Finanças e Orçamento, o Sr. Presidente apenas afirma não haver nenhuma manobra, e acham porque são acostumados, mas a citada presidente observou o Regimento Interno, agora sendo dado o prazo solicitado ao ex-gestor, e este tenha perdido, seria sim submetido à votação, e que se entenda que maioria é uma coisa, poder de determinação é outra, o Dr. Ozael Siqueira ainda cita que a tentativa da vereadora é dizer que é dever da comissão fazer essa votação, porém, perdendo os prazos, deve ser remetido à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, estando acobertada pelo Regimento Interno ao solicitar a obrigação de ter esse processo em mãos, o Sr. Relator Antonio Valmir Batista Tunú alerta que a comissão de finanças não perdeu o prazo, e sim o ex-gestor, e não adianta mais debate, o Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, passa o processo referido à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, conforme solicitado, de forma automática por perda de prazo, nada mais a tratar, encerrou-se a reunião, e para constar, lavrou-se a presente ata que será assinada pelos Srs. Vereadores componentes da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores de Tuparetama - PE. a) José Orlando Ferreira, Idelbrando Valdevino da Silva, Antonio Valmir Batista Tunú





Ata da reunião da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama - PE.

Aos quinze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, às doze horas e quarenta minutos, no Plenário Felipe de Souza Leite, à Rua Monsenhor Rabelo s/n, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a presidência do Sr. José Orlando Ferreira para discussão do Processo TC 16100058-7, Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Tuparetama, exercício financeiro de 2015, que apresentou o Ofício N<sup>o</sup> 035/2020, reiterando o ex-gestor Edvan César Pessoa da Silva a apresentar defesa no prazo de quinze dias, excluído o dia do recebimento, sendo rejeitado pelos Srs. Relatores Antonio Valmir Batista Tunú e Idelbrando Valdevino da Silva, sob alegação de perda de prazo regimental, nada mais a tratar, encerrou-se a reunião, e para constar lavrou-se a presente ata, que será devidamente assinada pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Tuparetama - PE. a) José Orlando Ferreira, Idelbrando Valdevino da Silva, Antonio Valmir Batista Tunú.